



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 866/82

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, A CONCEDER DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ESCOLAR, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 864/81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

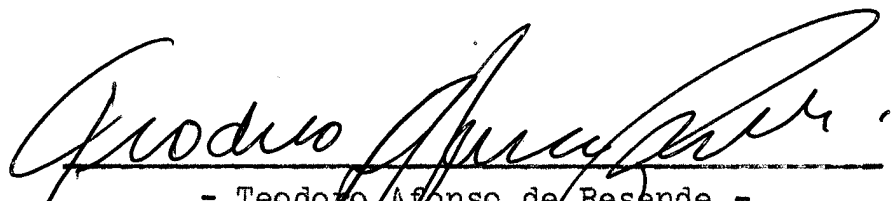
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) da Contribuição Escolar dos alunos do 2º (segundo) grau do Colégio Municipal "Padre Herculano Paz" de Itapeçerica;

Art. 2º - Este desconto será somente para os alunos que pagarem de uma só vez a anuidade, não tendo direito ao desconto o aluno que pagar as contribuições mensalmente;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 11 de março de 1982.


- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal